

Lei nº 167, de 20 de março de 1974

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo para adquirir uma Motoniveladora H.W.B. modelo 135-5.

Lothar Kern, Prefeito Municipal de Portão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 205.016,88 (duzentos e cinco mil, e dezesseis cruzeiros e oitenta e oito centavos), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8 de 3 dezembro de 1970, regulamentada pela resolução nº 183 de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Artº 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de uma Moto Niveladora "H. W. B, modelo 135.5, fabricada no Brasil pela Huber Warco do Brasil S.A - Indústria e Comércio, e o prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de proxe adotadas por aquele Estabelecimento Bancário e mais os que forem permitidos ou exigidos pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artº 3º - Fica o Prefeito autorizado também a dar a seguinte garantia, para cobertura do empréstimo:

- vinculação de parte das quotas do Município, do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas às despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artº 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive

na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo poderá abrir, no corrente exercício e na época oportuna, mediante decreto, crédito especial no valor de até Cr\$ 51.254.22 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), que correrá por conta da seguinte dotação: 41.34. Equipamentos e Instalações.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão aos 20 de março de 1974.



Lothar Kern

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Data Supra



Secretário Municipal.